

## ACÓRDÃO Nº 4827/2017 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 014.802/2014-7
2. Grupo I – Classe II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho.
- 3.1. Responsáveis: Carlos Batista Torres de Arruda (CPF 183.586.323-04), José de Ribamar Costa Correa (CPF 025.454.703-68), Lúcio Antônio Rabelo Balata (CPF 075.574.343-15), Lúcio de Gusmão Lobo Júnior (CPF 183.437.081-72), Ricardo de Alencar Fecury Zenni (CPF 114.355.341-15) e Romilda Maria Almeida Santos (CPF 080.283.033-15).
4. Unidade: Governo do estado do Maranhão.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão - Secex/MA.
8. Representação legal: Henrique de Araújo Pereira (OAB/MA 484) e outros representando Ricardo de Alencar Fecury Zenni.

## 9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério do Trabalho e Emprego contra Ricardo de Alencar Fecury Zenni, Lúcio de Gusmão Lobo Júnior, José de Ribamar Costa Correa, Carlos Batista Torres de Arruda, Lúcio Antônio Rabelo Balata e Romilda Maria Almeida Santos em razão de impugnação parcial de despesas no valor de R\$ 89.647,89, com recursos dos Convênios MTE/SPPE/CODEFAT 022/2004-GDS/MA e 082/2004-GDS/MA, firmados com o objetivo de estabelecer cooperação técnica e financeira mútua para execução de atividades inerentes à operação do Programa do Seguro-Desemprego, por intermédio do Sistema Nacional de Emprego (Sine), no estado do Maranhão, compreendendo a manutenção de postos de atendimento ao trabalhador, com vistas a sua inserção no mercado de trabalho.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, 12, § 3º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “b” e “c”, e §§ 1º e 2º, 19, 23, inciso III, 26 e 28, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 214, inciso III, alínea “a”, e 217 do Regimento Interno, em:

9.1. julgar irregulares as contas de Ricardo de Alencar Fecury Zenni, Lúcio de Gusmão Lobo Júnior, José de Ribamar Costa Correa, Carlos Batista Torres de Arruda, Romilda Maria Almeida Santos, e Lúcio Antônio Rabelo Balata;

9.2. condenar Ricardo de Alencar Fecury Zenni, Lúcio de Gusmão Lobo Júnior e José de Ribamar Costa Correa ao recolhimento ao Fundo de Amparo do Trabalhador das quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros legais contados a partir das respectivas datas até o dia do pagamento;

RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS	VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
Ricardo de Alencar Fecury Zenni, Lúcio de Gusmão Lobo Júnior e José de Ribamar Costa Correa	7.907,00	5/5/2004
	4.659,00	20/5/2004
	1.560,00	11/10/2004
	780,00	5/11/2004
	3.331,08	25/11/2004
	6.455,00	10/12/2004
	43.698,00	13/12/2004
	1.560,00	14/12/2004

Lúcio de Gusmão Lobo	89,26	22/02/2005
Júnior e José de Ribamar	12.880,63	28/2/2005
Costa Correa	6.727,92	3/3/2005

9.3. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;

9.4. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;

9.6. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento das notificações, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos respectivos encargos legais sobre o valor de cada parcela;

9.7. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.8. encaminhar esta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentaram, ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 18/2017 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 30/5/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4827-18/17-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Múcio Monteiro (Presidente) e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

13.3. Ministro-Substituto presente: André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral